



DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2017

Prefeitura Municipal de Ipirá-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ- BAHIA

• PODER EXECUTIVO



ANO. VII EDIÇÃO Nº 00863



05 DE JANEIRO DE 2017

1

**A Prefeitura Municipal de Ipirá, Estado da Bahia,
visando a transparência dos seus atos vem PUBLICAR.**

PORTARIA Nº 010/2016, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016



TRANSPARENCIA MUNICIPAL



Gestor: Marcelo Antonio Santos Brandao
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Ipirá - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br**

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Ipirá - Centro Administrativo BA 052 - Estrada do Feijão Km 86 - CEP: 44.600-000 Telefax: (75) 3254-1394



PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 010 LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

PORTARIA Nº. 010/16 de 26 de Dezembro de 2016

O **Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de Novembro de 2015; Lei Municipal nº 531 de 14 de Agosto de 2012 que "Estabelece a Política Municipal de Meio Ambiente e da Proteção à Biodiversidade, institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e cria o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMUMA, do Município de Ipirá, Bahia e dá outras providências; Lei Municipal nº 530 de 29 de Agosto de 2012 que "Cria o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente do Município de Ipirá – CONDEMA e tendo em vista o disposto no Processo nº 2015.11.002/SEAMARH/LPO e Parecer Técnico nº 009/16 - DIVLIC - LPO.

RESOLVE:

Art. 1º. **INDEFERIR** o pedido de **LICENÇA PREVIA DE OPERAÇÃO (LPO)** ao Empreendimento **Mineradora Santa Inês LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.933.619/0001-47**, que pretendia desenvolver suas atividades de extração mineralógica (granito) no Sítio Caboranga, S/N - Zona Rural - CEP: 44.600-000, Ipirá - BA. A base para esta decisão encontra-se na Lei Complementar Nº 004 de 28 de Junho de 2004, Seção I que trata de "Áreas de Preservação Permanente", em seu Art. 65 no Item V que define:

"Art. 65 Considera-se de preservação permanente, independentemente de declaração expressa, e deverão ser cadastradas como espaços territoriais especialmente protegidos as áreas:

V - a Mata da Caboranga, também chamada Mata do Camisão, como remanescente da Mata Atlântica.

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMARH
Rua Cesar Soares, Nº. 642 – Centro – Ipirá – BA.
Fones: (75) 3254-2336

Edmundo de Almeida Matos
Secretário Municipal de Agricultura
Dec. nº 345/2016 de 1 de Agosto de 2016
Ipirá - Bahia



Art. 2º. Esta Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMARH, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria seja mantida disponíveis à fiscalização da SEAMARH;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipirá - BA, 26 de Dezembro de 2016

Edmundo de Almeida Matos
Secretário Municipal de Agricultura
Dec. nº 345/2016 de 10 de Agosto de 2016
Ipirá - Bahia

Edmundo de Almeida Matos
Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMARH
Rua Cesar Soares, Nº. 642 – Centro – Ipirá – BA.
Fones: (75) 3254-2336